



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

#### SMC: ANEXO

## CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA “LONDRINA: CULTURA FAZ HISTÓRIA” CATEGORIA COLETIVO CULTURAL

### Anexo I

Este Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital de Chamamento Público para o processo de credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas a compor acervo de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico de coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para integrar o Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina.

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital o credenciamento de agentes culturais (coletivos), com vistas à contratação de produtos com conteúdos de registro da memória artístico-cultural em formato digital (audiovisual), do histórico do coletivo cultural, gravados em vídeo, que versam sobre as suas próprias histórias, memórias, saberes e fazeres da Cultura, para compor acervo do Programa Londrina: Cultura faz História, da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina;

1.2 O registro de histórico de coletivo cultural deverá:

- a. ser gravado em vídeo com áudio;
- b. ter resolução máxima Full HD (1920x1080);
- c. ter a imagem capturada na posição paisagem (horizontal);

- d. apresentar som e imagem em condições técnicas para audição e visualização do conteúdo do vídeo;
- e. ter duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos;
- f. ser iniciado por membro do coletivo cultural, com o seu rosto identificável na imagem;
- g. ter as questões respondidas pessoalmente pelos membros do coletivo;

1.2.1 Cada pergunta deve ser lida e sua resposta apresentada na sequência, sucessivamente, seguindo o roteiro constante no item 1.4 deste Anexo I;

1.3 Se alguma membro do coletivo cultural tiver condição que o impeça de aparecer no vídeo ou responder as questões e, nesse caso, as respostas forem registradas por um terceiro, deverá ser apresentada a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial quanto à possibilidade de consideração do atendimento das alíneas “f” e “g” do item 1.2 deste Anexo I.

1.4 A versão final do vídeo, enviada na inscrição, deverá obedecer exatamente a ordem das questões do roteiro estruturado abaixo:

- a. Qual o nome do coletivo cultural?
- b. O que motivou a criação do coletivo?
- c. Quando começou o coletivo cultural?
- d. Qual era a formação inicial?
- e. Qual é a região (geográfica) de atuação?
- f. Quais os segmentos culturais e/ou linguagens artísticas que atua?
- g. Quem são os membros atuais?
- h. Quais são suas referências estéticas principais e técnicas mais utilizadas?
- i. Conte sobre as obras/produtos/projetos de autoria e/ou com co-participação do coletivo, e que compõem suas memórias, saberes e fazeres no campo da cultura e da arte.
- j. Conte sobre as principais experiências de produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.

1.5 As pessoas deverão estar identificadas no vídeo, com o nome e o papel que exercem no coletivo.

1.5.1 A identificação poderá ser feita por meio de legenda ou pela própria pessoa no vídeo.

1.6 O vídeo poderá conter informações extras, que o coletivo cultural entender relevantes para o registro de sua Memória.

1.6.1 As informações extras não estarão sob análise deste edital.

1.6.2 Serão consideradas informações extras:

a. registros em fotos e/ou vídeos de atividades e eventos realizados ou com a participação do coletivo cultural;

b. entrevistas com pessoas (colaboradores, alunos, clientes e outros) que participam/participaram ou que de alguma maneira valorizam a história do coletivo cultural.

1.6.3 As informações extras não podem passar de 10 (dez) minutos.

1.6.4 Sendo consideradas como informações extras, a minutagem prevista no item 1.6.3 não incide sobre o limite máximo de tempo previsto na alínea “e” do item 1.2.

1.7 O vídeo finalizado com o registro histórico deverá ser postado em plataforma digital de compartilhamento de arquivos com acesso livre e gratuito (Google Drive, Vimeo, Youtube, etc.) e que mostre publicamente a data de postagem do vídeo.

1.7.2 O representante do coletivo cultural deverá ser o titular da conta da plataforma digital de compartilhamento na qual será postado o vídeo e ele deverá também ser o mesmo que fará a inscrição neste Edital.

1.7.3 O link de acesso ao vídeo deverá ser indicado no Formulário de Inscrição, em campo específico, para que possa ser conferido e avaliado pelos membros da Comissão Especial.

1.7.4.1 O vídeo com o registro histórico passa a ser considerado conteúdo da inscrição;

1.8 A inscrição que não atender ao disposto nos itens 1.1 a 1.7 deste Anexo I será inabilitada.

1.9 O vídeo com o registro histórico deverá retratar a experiência do coletivo cultural inscrito neste Edital. Caso se constate situação diversa, a inscrição será inabilitada.

1.10 O vídeo deverá permanecer na plataforma digital de compartilhamento e no link informados na inscrição até que seja encerrado o prazo do edital, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.11 O representante do coletivo cultural declara possuir os direitos de imagem e som, voz e texto sobre o conteúdo apresentado na inscrição, sob pena de inabilitação ou descredenciamento.

1.12 Será inabilitado ou descredenciado o agente cultural cujo depoimento autobiográfico:

a. apresente conteúdo discriminatório com base em origem, cor da pele, raça, etnia, sexo, gênero, orientação sexual, religião, idade, condição socioeconômica ou qualquer outra forma de discriminação;

b. tenha caráter religioso doutrinário ou político-partidário, conteúdo eleitoral, pornográfico, citação de terceiras pessoas com cunho difamatório, injurioso ou calunioso, palavras inapropriadas ou de baixo calão, ou qualquer menção, imagem ou registro que não atenda a finalidade e o objeto deste edital, em especial nos termos dos itens 2 do Edital e item 1 deste Anexo I.

1.13 Os vídeos com o registro histórico dos agentes culturais (coletivos) convocados e, em condições de receber o pagamento, passarão a compor o acervo da Secretaria Municipal de Cultura ou parceria, de modo não exclusivo.

1.13.1 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de produzir cópias dos vídeos.

1.13.2 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de incluir nos vídeos de registros históricos créditos com a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina e seus parceiros, além da informação:

“Este vídeo integra o Programa ‘Londrina: Cultura faz História’, viabilizado pelos recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).”

1.13.3 Os vídeos poderão ser exibidos, na íntegra ou em partes, em canais de comunicação e mídia (via internet e outros meios áudio e/ou visuais possíveis) da Prefeitura do Município de Londrina e em ações e programas parceiros.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Pode se inscrever neste Edital: Coletivo Cultural que não tenha sido credenciado em Editais da Lei Aldir Blanc do Município de Londrina/PR.

2.1.1 Considera-se Coletivo Cultural: grupo de pessoas, não organizado formalmente, que será representado por um de seus integrantes e que desenvolve ações nas áreas culturais de forma coletiva.

2.2 O coletivo deverá:

2.2.1 Apresentar declaração de que o coletivo exerce atividade cultural há no mínimo 1 (um) ano, conforme estabelecido em edital;

2.2.2 Apresentar declaração de representação do coletivo com assinatura dos membros, conforme Anexo V.

2.3 O representante do coletivo deverá:

2.3.1 Ser pessoa física

2.3.2 Ter no mínimo 18 anos;

2.3.3 Ser residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

2.4 A pessoa física poderá representar somente um coletivo cultural para fins de inscrição neste edital.

2.5 O objeto (conteúdo do vídeo com o registro histórico) apresentado por um coletivo, não poderá ser inscrito em edital para pessoa jurídica formalizado, no âmbito do Programa Londrina: Cultura Faz Histórica, sob pena de inabilitação ou descredenciamento da última inscrição realizada.

2.6 Estão impedidos de inscrever projetos:

2.6.1 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.6.2 integrantes da Comissão Especial.

2.6.3 Pessoas que tenham cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que sejam membros da Comissão Especial.

2.6.4 Interessados que tenham sido inabilitados, inadimplentes, suspensos temporariamente ou declarados inidôneos para a participação e apresentação de propostas na administração pública.

2.6.5 Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.6.6 Coletivo Cultural que tenha sido credenciado em Editais da Lei Aldir Blanc do Município de Londrina/PR.

2.6.6.1 Não há vedação para aqueles que se inscreveram, mas não foram habilitados/credenciados.

### 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos abaixo deverão ser obrigatoriamente enviados no ato da inscrição, pela Plataforma Londrina Cultura:

3.1.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida (Anexo II);

3.1.2 RG e CPF do representante do coletivo cultural (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação com foto; de carteiras de identificação profissional do CRM, OAB, CREA, CRC entre outras que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual está discriminado o número do CPF);

3.1.3 Currículo ou histórico do coletivo com atuação na área cultural (Anexo III);

3.1.4 Declaração de que o coletivo exerce atividade cultural ou tem natureza cultural e que não possui CNPJ;

3.1.4.1 Deverá ser apresentada comprovação de atuação na área cultural, nos termos do item 3.6 deste Anexo I.

3.1.5 Declaração de representação do coletivo (Anexo V) e que o representante do coletivo cultural é residente e domiciliado no município de Londrina há pelo menos 2 (dois) anos;

3.1.6 Declaração do representante do coletivo de que o coletivo cultural é detentor dos direitos patrimoniais sobre o vídeo contendo registro de histórico do coletivo, objeto deste edital;

3.1.7 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

3.1.8 Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

3.1.9 Certidão Negativa como Prova de regularidade perante a Receita Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>

3.1.10 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Estadual:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

3.1.11 Certidão Negativa como prova de regularidade perante a Receita Municipal - mobiliária e imobiliária:

<https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>

3.1.12 Certidão Negativa como prova de regularidade de Débitos Trabalhistas:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

3.1.13 Deverá ainda o proponente apresentar um extrato bancário que contenha todos os dados bancários, nome do interessado, número da conta corrente ou conta poupança para recebimento do recurso.

3.1.14 Termo de Concordância e Veracidade e Comprovante de Residência para os representantes do coletivo que ainda não estejam cadastrados no sistema SEI, que poderá ser utilizado para as demandas administrativas, conforme Anexo VI.

3.2 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, em especial no item 1 do Anexo I e itens 3.1.1 a 3.1.13 deste Edital, importará na inabilitação ou descredenciamento do agente cultural.

3.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação e deverão ser emitidas pelo CPF do representante.

3.4 Não serão permitidos protocolos ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

3.5 As Declarações previstas neste item 3 poderão ser feitas diretamente no sistema de inscrição na Plataforma Londrina Cultura.

3.6 A comprovação de atuação deverá ser EM NOME DO COLETIVO CULTURAL de ações descritas no vídeo e poderá ser feita por meio da apresentação de registros e documentos, tais como: certificados, reportagens e publicações (datadas, identificadas e referentes à ação a ser

comprovada); declarações de terceiro quanto à realização da ação; registros fotográficos ou videográficos (datadas, identificadas e referentes à ação a ser comprovada); links de páginas na Internet; entre outros.

#### 4. DOS VALORES

4.1 Os valores a serem pagos serão distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

I - 35 coletivos culturais no valor unitário bruto de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

4.2 O valor descrito é bruto e está passível de retenções de impostos e taxas, conforme a legislação.

4.3 O valor global do edital é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).

4.5 A quantidade prevista no item I poderá ser alterada diante de sobras ou disponibilidade de recurso oriundos da Lei Aldir Blanc para o Município de Londrina.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 25/11/2020, às 22:23, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4754698** e o código CRC **A908C0A7**.



---

Secretaria Municipal da Cultura - Praça Primeiro de Maio, 110, Londrina/PR. Fone (43)3371-6613 Site: [www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic](http://www.londrina.pr.gov.br/cultura/promic) E-mail: [promic.cultura@londrina.pr.gov.br](mailto:promic.cultura@londrina.pr.gov.br)  
**Referência:** Processo nº 19.024.156425/2020-84

SEI nº 4754698